



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 770/87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 1 (UM) DA QUADRA Nº 74 (SETENTA E QUATRO) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,


TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desdobramento do Lote Urbano nº 1 (UM) da quadra 74 (SETENTA E QUATRO) do Loteamento Primavera, com área total de 1.766,83M2 (Hum mil setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e trez decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.SC.

ART. 2º - Com o desdobramento, a área que formará o novo lote Urbano passará a ter a seguinte característica: Parte do Lote Urbano nº 1 da quadra 74, com área de 487,09m2 (quatrocentos e oitenta e sete metros e nove decímetros quadrados) confrontado-se: NORTE: em 23,10m, com parte do lote nº 1 ; SUL : em 16,80m, com o lote nº 55 e 6,30m, com o lote nº / 43; LESTE : em 26,65m, com o lote nº 2; OESTE : em 19,00m, com a rua Rui Barbosa e 7,65m, com parte do lote nº 55; / conforme planta do desdobramento e memorial descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.

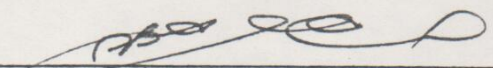
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
09 de Novembro de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.